



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº1089/2024

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2024

**“ALTERA OS VALORES DOS SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA GESTÃO 2025/2028, A QUE REFERE O ARTIGO 29, INCISO V, DA CF”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, Vice - prefeito e Secretários Municipais, do município de Ribeirão Cascalheira – MT, disposto no Inciso IX do Artigo 16º da LOM (Lei Orgânica Municipal) para Gestão 2025/2028, é fixado os seguintes valores:

- I - Prefeito:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II - Vice-prefeito:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- III - Secretários:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo e efetuar a atualização anual na mesma data RGA dos Servidores Público Municipal após um ano de vigor desta Lei, pelo índice IPCA anual do ano anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*